LEI Nº 1.286 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.517,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ R$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.083 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
48 –3.3.90.39.00.00 – (11557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.517,00

TOTAL **R$ 4.517,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.083 – Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
45 –3.3.90.30.00.00 – (11557) – Material de Consumo R$ 4.517,00

TOTAL **R$ 4.517,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social